



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E A EMPRESA DARCIO TEXAS ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, sediada na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23767031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 340, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DARCIO TEXAS ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.039.586/0001-39, sediada na Rua Governador Orestes Quercia, n.º 1700 – Centro, em São Joaquim da Barra (SP), CEP: 14600-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Darcio Rodrigues da Silva, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi feita mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2025, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa DARCIO TEXAS ENTRETENIMENTOS LTDA, detentora dos direitos de representação e exclusividade para apresentação artística da Banda Tio Song, a se realizar dia 30 de abril de 2025, por ocasião das comemorações do Dia do Trabalhador em Itaú de Minas.

2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da Banda Tio Song, na cidade de Itaú de Minas – MG, para a realização de um show artístico, no dia 30 de abril de 2025, por ocasião das comemorações do Dia do Trabalhador em Itaú de Minas, à partir das 21h:00min (vinte e uma horas), no local determinado pela Administração.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as seguintes despesas:

- 2.2.1 -** Alvarás e licenças necessárias para a realização do espetáculo
- 2.2.2 -** Divulgação do evento
- 2.2.3 -** Consumo dos profissionais durante a realização do show
- 2.2.4 -** Instalação de som e iluminação
- 2.2.5 -** Montagem do palco;
- 2.2.6 -** Providenciar a liberação do show



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

2.2.7 - Policiamento no local de modo a garantir a integridade física dos artistas

2.2.8 - Direitos autorais (Recolhimento do ECAD e demais taxas)

2.2.9 - Montagem e abastecimento de Camarim

2.2.10 - Disponibilizar equipe de segurança para a banda e toda a equipe durante toda a sua permanência no evento

2.2.11 - Translado no município

2.2.12 - Backline

2.2.13 - Carregadores

2.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** as seguintes despesas:

2.3.1 - Seguros em geral

2.3.2 - Impostos, taxas e tarifas

2.3.3 - Despesas com transporte até o município

2.3.4 - Emissão de Nota fiscal

2.3.5 - Despesas com alimentação

2.3.6 - Despesas com hospedagem

2.3.8 - Cumprir o horário contratado para o show.

2.4 Os artistas e componentes do grupo deverão estar munidos de suas respectivas carteiras profissionais expedidas pela Ordem dos Músicos do Brasil (OMB), correndo por conta deles, as multas que porventura forem aplicadas por faltas das mesmas.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar a **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste instrumento, a importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), inclusos os tributos e taxas devidos, em moeda corrente do país.

O pagamento será realizado em única parcela, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), que deverá ser paga em até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação artística, por depósito em conta bancária.

3.2 Não haverá reajustes ou correções monetárias.

3.3 A **CONTRATADA** deverá comprovar a sua regularidade fiscal e tributária como condição para recebimento das parcelas do preço, na forma do art. 68 da Lei 14.133/21.

4 – DA RESCISÃO

4.1 Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ficando a parte que infringir quaisquer das cláusulas pactuadas responsável pelas perdas e danos a que der causa, a ser apurada em ação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.2 Dar-se-á a rescisão por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, nas hipóteses enumeradas dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa da empresa contratada, rescisão por ato unilateral.

4.3 A rescisão ocorrerá por ato unilateral da **CONTRATADA** em caso de doença grave dos artistas, devidamente comprovada por atestado médico, ou em caso fortuito e de força maior em que haja real impossibilidade da chegada dos artistas ao local do show, comunicada previamente, comprometendo-se a adotar providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

4.4 A multa para o caso de não comparecimento no evento, salvo no caso do item anterior, fica fixada no patamar de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), devendo ser recolhida aos cofres públicos mediante guia de arrecadação municipal, no prazo de dez dias, sob pena de acionamento judicial, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.02.12.13.392.1301.2151-3.3.90.39.00 – Manutenção de comemorações cívicas, folclóricas e culturais.

6 – DO FORO

O foro legal é o da comarca de Pratápolis (MG), competente para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente contrato, em atendimento ao disposto no art. 92, § 1º da Lei 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo e a respeitá-lo, por si, herdeiros e sucessores, na forma e sob as penas da lei e as constantes neste instrumento.

Itaú de Minas, 14 de abril de 2025.

NORIVAL FRANCISCO
DE LIMA:17218004687

Assinado de forma digital por NORIVAL
FRANCISCO DE LIMA:17218004687
Dados: 2025.04.16 10:42:37 -03'00'

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

DARCIO TEXAS
ENTRETENIMENTOS
LTDA:51039586000139

Assinado de forma digital por
DARCIO TEXAS ENTRETENIMENTOS
LTDA:51039586000139
Dados: 2025.04.16 13:31:43 -03'00'

DARCIO TEXAS ENTRETENIMENTOS LTDA
DARCIO RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: -----